

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

seguintes Organizações da Sociedade Civil:

1 - Associação e Comunidade Casa de Nazaré - Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes - termo de colaboração nº03/2018 - Vigência de 03 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, valor anual R\$ 1.191.151,52 e de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, valor anual de R\$ 1.350.000,00 e redução para 30 vagas à partir de março de 2021.

2 - Associação Pestalozzi Sumaré - Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência - Modalidade Residência Inclusiva, termo de colaboração nº03/2018 - Vigência março de 2021 a dezembro de 2022, valor do período R\$ 1371262,42 e aprovação do aditivo da carga horária dos funcionários, redução do quadro de operacionais

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2021.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 600
de 17 de junho de 2021**

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 202137170003 do Deputado Federal Marcio Alvino no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - Organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 17 de junho e 202.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a emenda parlamentar nº 202137170003 Programação nº 352590420210001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar Organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí, CNPJ nº 50.956.440/0001-95, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o recursos será para uso em investimento.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 17 de junho de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP
Gestão 2021-2023

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 601
de 17 de junho de 2021**

Dispõe sobre a deliberação da realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Delibrar a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social. será nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2021, de forma virtual.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social, terá o tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 17 de junho de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP
Gestão 2021-2023

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 602
de 17 de junho de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de junho de 2021

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

I - de Atendimento - Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Estrada Municipal do Varjão, nº 1641 - Bairro: Novo Horizonte - CEP nº 13.212-590. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua Alice Guimarães Pelegrini, nº 741, Bairro: Jardim Santa Gertrudes - CEP nº 13.205-250.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 524/2020.

Jundiaí, 17 de junho de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 603
de 17 de junho de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento - Entidade executa: Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes - unidades residenciais - Casa Lar. Inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua José Pellizzari nº 900 - Bairro: Rio Abaixo - CEP nº 132013-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 526/2020

Jundiaí, 17 de junho de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 604 de 17 de junho de 2021

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação De Educação Terapêutica AMARATI
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Associação De Educação Terapêutica AMARATI

Executa o seguinte o seguinte serviço socioassistencial de: Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas E Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos inseridos na Proteção Social Especial De Média Complexidade, com endereço na Rua José Maria Marinho, nº 266, Vila Agrícola - Jundiaí/SP - CEP 13202-710.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 550/2020
Jundiaí, 17 de junho de 2021

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 605 de 17 de junho de 2021

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação De Educação Do Homem De Amanhã De Jundiaí – "GUARDINHA"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

Associação De Educação Do Homem De Amanhã De Jundiaí – "GUARDINHA"

Executa os seguintes serviços: I - de Atendimento – Entidade executa: Programa De Aprendizagem Profissional, inserido na Proteção Social Básica. Programa Convivência Cidadã, inserido na Proteção Social Básica com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 450, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.201-002.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 533/2020
Jundiaí, 17 de junho de 2021..

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 606 de 17 de junho de 2021

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Pestalozzi Sumaré

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de junho de 2021

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

Associação Pestalozzi Sumaré

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com endereço Rua Manoel Pereira de Arruda, nº 121, Bela Vista, Jundiaí - São Paulo, CEP: 13207-721.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 573/2020
Jundiaí, 17 de junho de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 607 de 17 de junho de 2021

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Casa Santa Marta - CASAMAR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Casa Santa Marta - CASAMAR

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua XV de Novembro, nº 62 - Bairro: Vila Arens - CEP nº 13.201-005. Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua dos Meninos, 340 – Bairro Bom Jardim - CEP nº 13.213-425.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a